



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA
Projeto de Lei n° 542/04

Dispõe sobre a Semana Estadual de Combate
ao Alcoolismo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida que o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, de Educação e de Bem Estar Social, realizará a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo.

Art. 2º - A Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo acontecerá no mês de novembro de cada ano, e terá como objetivo a:

I – Distribuição de panfletos, nos centros das cidades paraibanas, contendo informações sobre o mal que o álcool, quando ingeridos em grande quantidade, comete a saúde do indivíduo e de outras pessoas;

II – Realização de seminários, fóruns de debates, peças teatrais e outros eventos e de repasse de informações nas escolas de segundo grau paraibanas;

III – Inclusão, nos contracheques dos servidores estaduais, de mensagens que combatam o uso do álcool;

IV – Colocação de propagandas educativas nos meios de comunicação mostrando o perigo do vício do álcool para as famílias paraibanas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2004

Francisca Motta
FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA



JUSTIFICATIVA

O alcoolismo é responsável pela maioria das mortes provocadas em acidentes automobilísticos e tem um peso significativo sobre os casos de homicídios e do desmantelamento dos lares de milhares de famílias.

Afora essa culpabilidade, boa parte das queixas prestadas em nossas delegacias de polícias e efetivas prisões tem origem em pessoas embriagadas que não se controlam após a ingerirem uma grande quantidade de álcool.

Se formos averiguar os gastos que se têm com atendimentos e internamentos hospitalares, causados pelo álcool, daria para oferecer uma melhor assistência médica aos habitantes da nossa sociedade, que procuram os estabelecimentos de saúde para tratar de outros tipos de doenças.

Convencida de que poderemos estabelecer normas jurídicas e educativas de combate ao alcoolismo, propomos para debate e aprovação desse Poder Legislativo o projeto de lei em epígrafe que estabelece, no mês de novembro de cada ano, a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo, a ser implementada pelas Secretarias de Saúde, Educação e Bem Estar Social.

Para atender aos objetivos da lei, o governo do Estado deverá distribuir panfletos nas cidades paraibanas, realizar eventos educativos nas escolas, como seminários, fóruns de debates e peças teatrais, incluir mensagens contra o alcoolismo nos contracheques dos servidores estaduais e divulgação nos meios de comunicação de propagandas mostrando o perigo do vício do álcool.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2004

FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual

Aprovado em Único Turno NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Em 16/06/2006
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. 142 sob o nº 542/04
Em 19 / 05 / 2003
P. Megaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 20 / 05 / 2003
P. Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 20 / 05 / 2003
P. Coelho Lidoal
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20 / 05 / 2003
10
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator
Em / / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em / / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Evandro Torres
Em 25 / 05 / 2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2003
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Página (s).
Em 18 / 05 / 2003

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Documento (s)
em anexo.
Em / / 2003.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A iniciativa legislativa da matéria é própria do legislador estadual, bem como não vislumbramos qualquer óbice que venha obstar a recepção, tramitação e aprovação do projeto em tela.

No tocante ao mérito da proposta, apresento a seguinte emenda, no sentido de propiciar-lhe uma melhor adequação legal:

Emenda nº 01/2004 ao Projeto de Lei nº 542/2004.

O art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Institui no âmbito do Estado da Paraíba a Semana Estadual do Combate ao Alcoolismo.

O inciso IV do art. 2º, passa a ter a seguinte redação:

IV - Promoção de campanhas educativas alertando sobre o perigo ao vício do álcool para as famílias paraibanas.

Ademais, a proposta, diante dos fatos e consistentes argumentos exarados pela deputada, junta ao processo, afigura-se, procedente, justa e meritória.

Nestas circunstâncias, após laborioso estudo da matéria, opino seguramente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 542/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação, com a emenda apresentada.

É o voto,
Sala das Comissões, em 15 de junho de 2004.

Dep. Fábio Nogueira
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A iniciativa legislativa da matéria é própria do legislador estadual, bem como não vislumbramos qualquer óbice que venha obstar a recepção, tramitação e aprovação do projeto em tela.

No tocante ao mérito da proposta, apresento a seguinte emenda, no sentido de propiciar-lhe uma melhor adequação legal:

Emenda nº 01/2004 ao Projeto de Lei nº 542/2004.

O art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Institui no âmbito do Estado da Paraíba a Semana Estadual do Combate ao Alcoolismo.

O inciso IV do art. 2º, passa a ter a seguinte redação:

IV - Promoção de campanhas educativas alertando sobre o perigo ao vício do álcool para as famílias paraibanas.

Ademais, a proposta, diante dos fartos e consistentes argumentos exarados pela deputada, junta ao processo, afigura-se, procedente, justa e meritória.

Nestas circunstâncias, após laborioso estudo da matéria, opino seguramente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 542/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação, com a emenda apresentada.

É o voto,
Sala das Comissões, em 15 de junho de 2004.

Dep. Fábio Nogueira
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 542/2004.

Dispõe sobre a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Francisca Motta.

RELATOR : Dep. Fábio Nogueira.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 542/2004 da lavra da Senhora Deputada Francisca Motta, onde "*Dispõe sobre a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo e dá outras providências.*".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em epígrafe, da lavra do eminente parlamentar, tem por objetivo "*Dispor sobre a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo e dá outras providências.*"



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 542/2004, com a emenda apresentada pela relatoria.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 15 de junho de 2004.

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente/Relator


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

Dep. VITAL FILHO
Membro


Dep. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

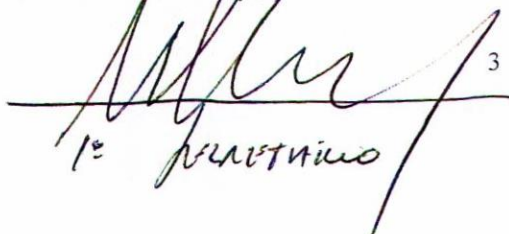
Dep. RODRIGO SOARES
Membro


Dep. EDINA WANDERLEY
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 16/06/2004

APROVADO O PARECER NA 1ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM
16/06/2004.


1º MAIA FILHO 3



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 542/2004, com a emenda apresentada pela relatoria.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 15 de junho de 2004.

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente/Relator


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

Dep. VITAL FILHO
Membro


Dep. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

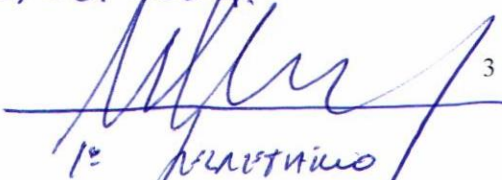
Dep. RODRIGO SOARES
Membro


Dep. EDINA WANDERLEY
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 16/06/2004

APROVADO O PARECER NA 1ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM
16/06/2004.


1º PLACETIM 3



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

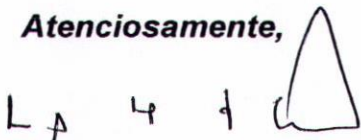
Ofício nº 374 /2004

João Pessoa, 16 de junho de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 542/04 de autoria da Deputada Francisca Motta, que "Dispõe sobre a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo e dá outras providências".

Atenciosamente,


Rômulo José de Gouveia,
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 336/2004
PROJETO DE LEI Nº 542/2004**

**Dispõe sobre a Semana Estadual de
Combate ao Alcoolismo e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida que o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, de Educação e de Bem Estar Social, realizará a Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo.

Art. 2º A Semana Estadual de Combate ao Alcoolismo acontecerá no mês de novembro de cada ano, e terá como objetivo a:

I – Distribuição de panfletos, nos centros das cidade paraibanas, contendo informações sobre o mal que o álcool, quando ingeridos em grande quantidade, comete a saúde do indivíduo e de outras pessoas;

II – Realização de seminários, fóruns de debates, peças teatrais e outros eventos e de repasse de informações nas escolas de segundo grau paraibanas;

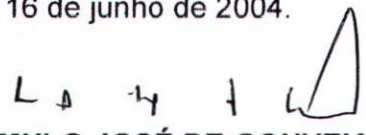
III – Inclusão, nos contracheques dos servidores estaduais, de mensagens que combatam o uso do álcool;

IV – Colocação de propagandas educativas nos meios de comunicação mostrando o perigo do vício do álcool para as famílias paraibanas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 16 de junho de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente